



Referência: Processo nº 202500010007042

Interessado(a): INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE

**Assunto: Prestação de contas anual exercício 2024 - Termo de Colaboração nº 101/2024 - SES/GO/Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO/IPGSE.**

DESPACHO Nº 644/2025/SES/COPRESCON-09355

Versam os autos acerca da prestação de contas anual, exercício 2024, referente à parceria firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO), e o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, através do Termo de Colaboração nº 101/2024-SES/GO, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

A Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios Por meio do Ofício Circular nº 1286/2024/SES (SEI nº 67938161), notificou a parceira privada solicitando o envio da documentação relativa à prestação de contas do exercício de 2024, conforme discriminado no ofício retromencionado.

No referido ofício, constaram orientações à parceira privada quanto à forma dos documentos a serem apresentados – em mídia - , devidamente assinados, legíveis e completos, consolidados anualmente, fundamentados e conclusivos, em formato PDF, modo pesquisável, no tamanho compatível para inserção no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com as devidas aprovações exigidas.

Em 17 de janeiro de 2025, o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE encaminhou a documentação referente à prestação de contas do exercício de 2024, em cumprimento ao que determina o Termo de Colaboração nº 101/2024 – SES/GO, Decreto nº 10.356, de 8 de dezembro de 2023 e, à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante disso, foi emitido *Checklist* (SEI nº 76072567) elencando as inconformidades detectadas na documentação analisada, e encaminhado ao Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE por meio do Ofício nº 48133/2025/SES (SEI nº 76940926), com notificação para que a OS encaminhasse toda a documentação e justificativas que se fizessem necessárias.

O IPGSE apresentou manifestação por meio do Ofício nº 217/2025 IPGSE (SEI nº 77211284) com justificativa/documentação visando esclarecer as não conformidades apontadas no referido *Checklist*.

**Item 4. atas das reuniões ordinárias e extraordinárias diretoria; (SEI nº 77211284)**

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou declaração formal atestando a inexistência de reuniões extraordinárias da Diretoria ou órgão deliberativo equivalente referente ao período em análise, sanando assim o apontamento anteriormente registrado.

**Item 6.** plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado; (SEI nº 77338923)

**Análise da documentação:** Conforme. Foi apresentado a pesquisa salarial.

**Item 7.** folhas mensais de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do termo de colaboração durante o exercício, indicando no mínimo a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores, em formatos sintéticos e analíticos; (SEI nº 77338929)

**Análise da documentação:** Constata-se a manutenção do apontamento anteriormente registrado, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou folhas sintéticas contendo apenas o valor líquido salarial, sem a devida inclusão da tabela resumo de descontos e proventos, conforme modelo previsto no ANEXO IV. Recomenda-se à Organização da Sociedade Civil (OSC) que providencie a apresentação das folhas de pagamento completas, em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV, contendo o detalhamento dos proventos e descontos, de modo a assegurar a transparência e a adequada prestação de contas dos valores relativos à remuneração dos servidores da unidade.

**Item 8.** relação dos servidores/funcionários públicos cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento; (SEI nº 77338932)

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a relação dos servidores/funcionários públicos cedidos assinado pelo responsável, sanando assim o apontamento anteriormente registrado.

**Item 9.** inventário físico e dos bens (móvels e imóveis) com permissão de uso para as finalidades do termo de colaboração incluindo os adquiridos posteriormente pela entidade, utilizando-se de recursos públicos, em formato sintético e analítico; (SEI nº 77338935)

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação solicitada, atendendo ao apontamento anteriormente registrado. Recomenda-se que para as prestações de contas futuras a OSC providencie, junto à Gerência de Patrimônio (GPAT), a regularização do relatório de baixa de bens inservíveis ou extraviados (não localizados), bem como que informe as medidas adotadas para prevenção de novos casos de extravio de bens. Na hipótese de inexistência de bens inservíveis ou extraviados, deverá apresentar nota explicativa circunstanciada.

**Item 10.** relatório financeiro dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações, elaborado pela organização da sociedade civil; (SEI nº 77338939)

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou, de forma clara e objetiva, o relatório financeiro referente ao período de agosto a dezembro de 2024, contemplando os recursos repassados no âmbito do Termo de Colaboração, os rendimentos auferidos e suas respectivas destinações. A apresentação do referido relatório sanou o apontamento anteriormente registrado. A Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, por meio do Despacho nº 1711/2025/SES/CAC (SEI nº 79815466), manifestou-se nos seguintes termos:

*(...) Após analise da documentação apresentada pela Parceira Privada, foi constatada a regularidade do item 10.*

**Item 11.** extrato bancário mensal da conta específica (corrente e aplicação), aberta em instituição financeira oficial, para movimentação financeira dos recursos do termo de colaboração acompanhado da respectiva conciliação bancária; (SEI nº 77338965 77338978)

**Análise da documentação:** A Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, por meio do Despacho nº 1711/2025/SES/CAC (SEI nº 79815466), procedeu à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e anexou o documento SEI nº 79819604, o qual contém os lançamentos financeiros, devidamente conciliados emitidos pelo Sistema de Gestão Hospitalar - SGH do período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Não obstante, a referida Coordenação consignou à Organização da Sociedade Civil (OSC) a seguinte orientação técnica:

*(...) Nesse ensejo, informa-se que a documentação anexada (SEI nº 77335243) não é a padronizada pelo Sistema de Gestão Hospitalar - SGH, em desconformidade com as orientações desta Pasta. O relatório padronizado pode ser emitido com o código "R\_EXTRATO" no SGH e gerará um documento semelhante ao anexo (SEI nº 79819604), o qual apresentará a conciliação diretamente aos relatórios contábeis acompanhados mensalmente por esta especializada.*

Dessa forma, embora a documentação contenha os dados exigidos, recomenda-se que a OSC observe a padronização estabelecida pela CAC utilizando o SGH nas próximas remessas, a fim de garantir a conformidade formal de rastreio dos documentos apresentados.

**Item 12.** Notas fiscais/faturas e demais documentos que comprovem as despesas efetuadas, revestidos das formalidades legais, com a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, contendo expressa menção no corpo dos documentos fiscais originais ao número do Termo de Colaboração e aditivos, se houver;

**Análise da documentação:** Por meio do Ofício 217/2025 - IPGSE (SEI nº 77211284) O Contrato de Gestão nº 88/2022 permaneceu vigente até 30 de agosto de 2024, data em que foi firmado o Termo de Colaboração nº 101/2024. Por esse motivo, ainda constam atestos e documentos referenciando o Contrato nº 88/2022. Ressalta-se, contudo, que, em razão da defasagem temporal entre os fatos geradores e os respectivos pagamentos, diversas notas fiscais continuam vinculadas ao referido contrato, mesmo com liquidações ocorridas após 30 de agosto de 2024. Tais registros correspondem a despesas efetivamente incorridas durante a vigência do instrumento anterior.

Permanece o apontamento anteriormente registrado. Reitera-se que as notas fiscais referentes aos recursos vinculados ao Termo de Colaboração nº 101/2024 – SES/GO não devem conter atesto de recebimento que faça menção ao Contrato de Gestão nº 88/2022 – SES/GO. Recomenda-se à Organização da Sociedade Civil que observe rigorosamente a correta indicação do número do Termo de Colaboração, bem como de seus eventuais aditivos, no corpo dos documentos fiscais apresentados, a fim de assegurar a adequada vinculação e identificação dos recursos públicos.

**Item 13.** relação e cópia dos contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com terceiros contendo: nome do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor e data de assinatura;

**Análise da documentação:** A Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, por meio do Despacho nº 1711/2025/SES/CAC (SEI nº 79815466), acatou a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), nos seguintes termos:

*(...) Concernente aos contratos firmados pelo IPGSE/Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO e as empresas terceirizadas, informamos que a documentação referente aos contratos elencados em anexo, estão em conformidade com a prestação de contas da Parceira Privada inseridas, no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF, conforme estabelece a Portaria nº 1038/2017/SES.*

*Informamos que os contratos e respectivos termos aditivos firmados com terceiros são inseridos no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro – SIPEF, sempre que há a efetivação de pagamento ao fornecedor. Caso a documentação não esteja previamente inserida, o analista responsável pela análise da prestação de contas realiza a devida restrição no sistema, solicitando a inclusão dos contratos e aditivos correspondentes.*

*Ressaltamos que, no período em análise, o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE atendeu prontamente a todas as solicitações realizadas, não havendo registros de pendências ou descumprimentos quanto à inserção dos documentos exigidos no SIPEF.*

**Item 14.** relatórios de custos, analíticos e sintéticos, apresentados também em formato de planilhas e a descrição do sistema de custeio adotado; (SEI nº 77339161)

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação solicitada, sanando o apontamento anteriormente registrado.

**Item 15.** Relatórios gerenciais e de atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade objeto do termo de colaboração, elaborados e aprovados pela diretoria, contemplando ainda: (SEI nº 77339184)

**15.1.** indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;

**15.2.** a execução dos programas de trabalho propostos pela organização da sociedade civil, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

**15.3.** indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos

alcançados pela instituição;

**15.4.** as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

**Análise da documentação:** Considerando as competências atribuídas à Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), por meio do Despacho nº 379/2025/SES/COMFIC (SEI nº 82653053) manifestou-se nos seguintes termos "*constatou-se que as justificativas apresentadas pela parceira privada são cabíveis. Ao desconsiderarmos os valores referentes às produções do exame de ultrassonografia, os totais passam a corresponder integralmente tanto ao registrado no sistema SIGUS quanto ao apresentado no Relatório Gerencial.*"

**Item 16.** Demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente; (SEI nº 77339185)

**Análise da documentação:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a Demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, sanando assim o apontamento anteriormente registrado.

**Item 17.** Parecer conclusivo da diretoria da organização da sociedade civil sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras;

**Análise da documentação:** Ainda que a Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha apresentado publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás contendo o parecer conclusivo sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras, verifica-se a ausência de menção específica ao Termo de Colaboração nº 101/2024 – SES/GO na referida documentação, razão pela qual subsiste o apontamento anteriormente registrado. Recomenda-se que a entidade se atente quanto à documentação exigida, e que para prestações de contas futuras apresente a documentação de forma integral, qual seja, parecer conclusivo Conselho de Administração e Conselho Fiscal ou órgão equivalente, acompanhado das atas de reunião, devendo constar em todos os documentos obrigatoriamente a identificação da unidade gerida, número do instrumento contratual e exercício a que se refere

Diante da análise da documentação apresentada referente à prestação de contas, recomenda-se que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, adote as medidas necessárias de forma a adequar a documentação para as próximas prestações de contas, de modo a atender às normativas vigentes e promover o aprimoramento das práticas de gestão, controle e transparência.

Informa-se que as contas do exercício de 2024 do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, relativas ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO, foram julgadas **regulares com ressalvas**, considerando que, à época do julgamento, verificou-se a ausência de alguns elementos da prestação de contas anual, e aguardava-se a conclusão/emissão dos relatórios de monitoramento de metas e financeiro, referentes ao segundo semestre de 2024.

Ressalta-se que o julgamento das contas pode ser alterado caso se evidencie qualquer das seguintes ocorrências: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores

públicos.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios – SUPECC**, com sugestão de envio deste documento e do Parecer SES/GAB- nº 35/2025 (SEI nº 77341922), ao Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE para ciência, e posterior publicação no Portal da Transparência do referido parecer, bem como, simultaneamente à **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC**, para as providências que lhe couberem.

Goiânia, 27 de novembro de 2025.

**LARYSSA KAMYLLA GOMES REZENDE**

Analista de Gestão Governamental

**GISELE SOUSA SIQUEIRA**

Coordenadora Prestação de Contas

De acordo, defiro prosseguimento.

**RAFAELA TRONCHA CAMARGO**

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 27/11/2025, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE SOUSA SIQUEIRA, Coordenador (a)**, em 27/11/2025, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA KAMYLLA GOMES REZENDE, Analista de Gestão Governamental**, em 27/11/2025, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81184824** e o código CRC **BB0BB2B5**.



Referência: Processo nº 202500010007042



SEI 81184824